



EDITAL PROCESSO Nº 292/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o município de São Gotardo/MG, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 001/2024 e 42/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63/2023. E ainda se aplicam as disposições da Lei Complementar nº 123/06, observadas as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO SENDO: ROTATÓRIA DA AVENIDA BRASIL (QUE DÁ ACESSO AOS BAIRROS JARDIM DAS FLORES, LIBERDADE E SANTA TEREZINHA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CRUZEIRO, PRÉDIO AMARELO, CÂMARA MUNICIPAL, GUARDA DOS FERREIROS, TRÊS CAPÕES, VILA FUNCHAL, ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E SÃO JOSÉ DA BELA VISTA. COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REDE DE ACESSO DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE PADRÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CEMIG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA”.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto





- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/11/2024 as 12:30 horas
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br
www.gov.br/pncp/pt-br
- **TELEFONE PARA CONTATO E E-EMAIL:** (34)3671 -7127 / licitaçoosg@gmail.com
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** PLATAFORMA DIGITAL – WWW.LICITANET.COM.BR

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: NÃO

1. DO PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO SENDO: ROTATÓRIA DA AVENIDA BRASIL (QUE DÁ ACESSO AOS BAIROS JARDIM DAS FLORES, LIBERDADE E SANTA TEREZINHA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CRUZEIRO, PRÉDIO AMARELO, CÂMARA MUNICIPAL, GUARDA DOS FERREIROS, TRÊS CAPÕES, VILA FUNCHAL, ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E SÃO JOSÉ DA BELA VISTA. COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS**





PARA A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REDE DE ACESSO DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE PADRÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CEMIG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@gmail.com, pelo site www.licitanet.com.br ou ser entregues diretamente no Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gotardo na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.2.2. **O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.**

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” **www.licitanet.com.br** correspondente a este edital e no “site” da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.





4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. ART.14 DA LEI 14.133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado tem





condições de fornecedor o serviço de forma independente.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de São Gotardo/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;





6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras.

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





- 6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e/ou total do item
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01(um) centavo**.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada *automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira





colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.





8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Pregoeiro poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br**.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 62/2023, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.





10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro .

10.2.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.licitanet.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.





10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- H.1.** A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.





10.11.1. Além das documentações acima, deverá ser apresentado também conforme Termo de Referência, as documentações técnicas, sendo as mesmas habilitatórias.

10.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.18. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).

10.19. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

10.20. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DOS RECURSOS





11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado conforme índice previsto no contrato;





- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Impedimento de licitar e contratar, conforme artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, além da responsabilização penal, civil e administrativa cabível.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de São Gotardo/MG serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta.

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda

ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou





14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. A tolerância do Município de São Gotardo/MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.





15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

15.13. Nessa hipótese, a exigência prevista no Decreto Municipal 63, de 28 de março de 2023, será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

15.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

15.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/21.

15.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Gotardo/MG.

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.22.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;





15.22.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.22.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.22.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.22.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.22.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.22.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.22.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato

São Gotardo/MG , 25 de outubro de 2024.

ADRIENE INÊS S. DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LETICIA MIKAELLY LACERDA BALDOINO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de serviços e fornecimento de materiais elétricos para ornamentação natalina no Município de São Gotardo, a realizar-se, respectivamente de 21 de novembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, sendo: Rotatória da Avenida Brasil (que dá acesso aos bairros Jardim das Flores, Liberdade e Santa Terezinha), Praça São Sebastião, Praça dos Sagrados Corações, Cruzeiro, Prédio Amarelo, Câmara Municipal, Guarda dos Ferreiros, Três Capões, Vila Funchal, Abaeté dos Venâncios e São José da Bela Vista. com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas necessárias para a realização e manutenção dos serviços, incluindo a rede de acesso de energia com instalação de padrões e ligações provisórias junto a Cemig, conforme especificações mínimas deste Termo de Referência:

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	A) Guarda dos Ferreiros: • (Praça do Cartório do Noé): Refletores nas árvores RGB.
2	B) Rotatória da Avenida Brasil (que dá acesso aos bairros Jardim das Flores, Liberdade e Santa Terezinha): • Árvore de 11 metros de altura na cor azul.
3	C) Praça dos Sagrados Corações (Igreja Matriz): 3 Tuneis distribuídos na seguinte ordem, o primeiro em frente a escadaria da igreja matriz, o segundo em frente a loja primeira opção e o terceiro em frente a Avenida Rio Branco, todos nas cores branco frio. Rococo no contorno do canteiro na parte debaixo da praça e nas escadarias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

4	D) Praça em frente a Caixa Econômica Federal: • 1 Tenda colorida com 2 bancos para fotos distribuídos no centro do canteiro. 8 Figuras ornamentais natalinas iluminadas e distribuídas nos canteiros laterais.
5	E) Praça em frente o Banco do Brasil: • 10 Arcos duplos, formando uma tiara, distribuídos nas entradas laterais da praça na cor branco frio.
6	F) Prédio amarelo: • Cascatas branco quente no topo presentes em toda a fachada. Placa central entre bolas natalinas com a frase “Boas Festas” na cor vermelha ou branco quente. Projetores distribuídos focando para cima e para baixo na cor branco quente. Contorno de mangueira de led na porta da entrada do prédio na cor branco quente.
7	G) Câmara Municipal: • Cascata branco quente no topo, descendo pela fachada do elevador, projetores distribuídos pelo jardim e uma meia árvore saindo as fitas da parede.
8	H) Cruzeiro: • Contorno com mangueira de led branco frio.
9	I) Povoado Três Capões : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio . Contorno do cruzeiro na cor branco frio em frente a igreja.
10	J) Vila Funchal : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio. Contorno do cruzeiro em frente a igreja na cor branco frio.
11	K) São José da Bela Vista : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio em frente á escola.
12	L) Capela do Abaeté - Abaeté dos Venâncios : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio na praça principal. Trenó com renas iluminado para fotos e refletores nas árvores RGB.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 63 de 2023.

1.5. Os serviços devem ser montados e instalados para serem acessos em **21 de novembro de 2024**, ficando iluminados e montados até o dia **07 de janeiro de 2025**, começando a desmontagem no dia **08/01/2025 até a data final 15/01/2025**, além de passarem por manutenção sempre que necessário, durante esse período. Todo o material adquirido será da prefeitura e deve ser entregue assim que desmontado.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação, bem como dos quantitativos a serem adquiridos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Deslocamento até o local para sondagem dos serviços a serem realizados.

4.2. Da amostra

4.2.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra dos materiais em LED referentes aos lotes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.

4.2.2. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação.

4.2.3. As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, contato 34 3671-7250, na Praça São Sebastião, nº 62, Centro, São Gotardo/MG. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo





disposto no item anterior ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

4.2.4. As amostras serão analisadas por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, contato 34 3671-7250, na Praça São Sebastião, nº 62, Centro, São Gotardo/MG ou por eles indicados e acompanhada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

4.2.5. A avaliação consistirá na verificação e comprovação se o produto ofertado atende as especificações contidas no edital, podendo inclusive efetuar testes de utilização e verificação das medidas e características, rotulagem e condições de embalagem dos produtos ofertados, bem como demais condições solicitadas em edital.

4.2.6. As amostras não deverão ser cobradas em espécie e tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para os testes necessários.

4.2.7. As amostras aprovadas serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos. Após a análise será efetuado relatório fotográfico das mesmas podendo a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ser utilizada para testes (abertura e utilização das mesmas para conferência da qualidade).

4.2.8. As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos licitantes para sua retirada durante o período de 03 (três) dias úteis. Após este período, as amostras serão descartadas.

4.2.9. O relatório fotográfico com as amostras aprovadas fará parte do procedimento licitatório e ficará a disposição do Departamento de licitação e ainda o Almoxarifado Municipal, para que durante o período de vigência do Contrato sirva de parâmetro no recebimento dos produtos.

4.2.10. A Comissão poderá fazer uma diligência nas dependências do vencedor para atestar e verificar a qualidade dos demais itens.

4.3. Subcontratação





4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer o serviço de forma independente.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e ETP, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A montagem da decoração deverá ser iniciada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços e deve estar finalizada até o dia 21 de novembro de 2024; observando a pontualidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços;

6.2. A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 08 de janeiro de 2025, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 15 de janeiro de 2025.

6.3. Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina do Município de São Gotardo/ MG, a empresa arcará com todo o procedimento, sendo que todo o material será LOCADO e de propriedade da empresa, que o deverá gerir sob sua total responsabilidade. Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

6.4. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

6.5. A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina. Durante o período de exposição da decoração, é de total responsabilidade da contratada a manutenção e segurança dos itens. Além de





arcar com quaisquer prejuízos oriundos de eventuais furtos, roubos, rasgos e demais estragos a decoração.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem e posterior desmontagem da decoração natalina.

6.7. A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante.

6.8. A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina após a desmontagem. A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.

6.9. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados neste edital para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento.

7. DOS CHAMADOS E ATENDIMENTOS

7.1. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado.

7.2. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste Edital, e das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.3. Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.





7.4. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

7.5. A instalação de elementos decorativos deverá observar as seguintes determinações:

- a) Eventuais perfurações nas superfícies dos espaços, ligações, ou utilização de qualquer tipo de fita adesiva nas estruturas metálicas só devem ser feitas com autorização da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- b) É expressamente proibido realizar qualquer restauração, montagem ou confecção de elementos decorativos sem a autorização da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo assim como a retirada de qualquer elemento.
- c) Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- d) Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato, não contribuindo de nenhuma forma para contaminação do meio ambiente
- e) Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante
- f) Providenciar a aquisição dos materiais necessários a prestação dos serviços tão logo seja contratada, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Prefeitura Municipal de São Gotardo **não aceitará a alegação de atraso** dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

8.1. Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contadores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores e conectores.

8.2. Nos locais onde não houver disponibilidade de energia elétrica em Próprio Municipal ou que a mesma seja insuficiente, ou que a ligação de carga adicional possa perturbar a operação do sistema existente; a empresa Contratada deverá instalar, as suas expensas, padrão de entrada de energia seguindo as normas da CPFL, com a capacidade adequada a alimentação dos arranjos a ser ligados.





8.3. Será de competência da empresa fornecedora das decorações natalinas, toda responsabilidade quanto a estrutura/decorações, instalações/montagem e desmontagem, devendo todas as ligações estarem ligadas corretamente e com materiais de qualidade, conforme orientação dos órgãos responsáveis, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo no corpo do ART ser informado a referência geográfica ou endereço de onde está localizado o mesmo.

8.4. Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes aos itens do objeto deste Edital.

8.5. Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante.

8.6. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.7. Apresentação de amostra do material, seja ele elétrico e estrutural - no prazo de 3(três) dias úteis após a realização do pregão.

8.8. Visita técnica (imprescindível): deslocamento até todos os distritos e zonas rurais que serão enfeitados, no prazo de 3 dias após a realização do pregão. A visita técnica é imprescindível para garantir que a empresa contratada tenha pleno conhecimento das especificidades dos distritos e zonas rurais que serão enfeitados. Esse deslocamento permitirá que a empresa avalie *in loco* as condições reais de instalação, considerando aspectos como a infraestrutura local, o acesso aos pontos de decoração, e as necessidades particulares de cada área. Além disso, essa visita é fundamental para evitar imprevistos durante a execução, assegurando que o planejamento seja feito de forma precisa e adaptada a cada localidade. Ao realizar a visita, a empresa pode ajustar o cronograma e o dimensionamento dos materiais necessários, garantindo uma decoração natalina eficiente e harmônica, mesmo em áreas mais remotas, evitando assim atrasos e retrabalhos. Portanto, a visita técnica no prazo de 3 dias após a realização do pregão é essencial para garantir uma execução organizada, adequada e dentro dos padrões de qualidade exigidos, refletindo em uma melhor experiência para a população de todos os distritos e zonas rurais. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante





acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. Engenheiro Eletricista e/ou Civil registrado no CNPJ da empresa vencedora do certame (o engenheiro deve ser o mesmo do atestado técnico).

8.10. Realizar a decoração exatamente como determinado nas especificações descritas neste termo.

8.11. Apresentar amostra do material solicitado a secretaria requisitante para avaliação, efetivação e comprovação da entrega do material solicitado.

8. DO PAGAMENTO

9.1. Arcar com o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e qualquer despesa referente aos serviços de decoração.

9.2. Emitir nota fiscal, que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a qual atestará as perfeitas condições do serviço prestado e encaminhará a nota para os órgãos competentes para que seja efetuado o pagamento.

9.3. Cumprir fielmente o Edital e seus anexos, de modo que atenda as condições nele estabelecidas.

9.4. Responsabilizar-se pela má execução dos contratos, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e desmontagem dos itens de decoração, inclusive taxas e serviços, ou encargos que possam advir deste.

9.6. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado prazo de 5 dias úteis pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA execute a sua substituição, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.





10. DOS LOCAIS DE ENFEITES NATALINOS

10.1. Deverão ser instalados nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Os locais poderão sofrer alterações, as quais serão avisadas com antecedência a empresa vencedora. Locais previamente definidos:

10.1.1. Sendo: Rotatória da Avenida Brasil (que dá acesso aos bairros Jardim das Flores, Liberdade e Santa Terezinha), Praça São Sebastião, Praça dos Sagrados Corações, Cruzeiro, Prédio Amarelo, Câmara Municipal, Guarda dos Ferreiros, Três Capões, Vila Funchal, Abaeté dos Venâncios e São José da Bela Vista.

10.3. Dúvidas, solicitações e/ou entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira em horário comercial (segunda a sexta de 12 as 18 horas), na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no endereço Praça São Sebastião, 62, Centro, CEP 38800-000 São Gotardo - MG, ou pelo telefone (34) 3671-7250.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2. Cumprir rigorosamente todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, iniciando a montagem e instalação dos equipamentos tão logo seja expedida a ordem de serviço e a desmontagem na segunda semana do mês de janeiro de 2025.

11.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto do Contrato, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe até o local da montagem e desmontagem, bem como fornecimento de todos equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços.

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus adicionais para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de São Gotardo.





11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

11.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Setor de Cultura e Turismo, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato.

11.10. Providenciar a rede de acesso de energia para ligação da ornamentação dos pontos, bem como instalação de padrões e ligações provisórias junto a CEMIG.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Ordem de Serviço.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

12.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.





12.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Setor de Cultura e Turismo.

13.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do município de São Gotardo/MG em duas etapas, sendo: 50% após a montagem e 50% após a desmontagem, ambos nos prazos de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento das notas fiscais correspondentes à execução do serviço e fatura referente à locação dos itens deste edital.

13.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4. O Departamento de Compras da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias. O prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

13.5. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.





13.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará à Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura até 31 de janeiro de 2025.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado conforme índice previsto no contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Impedimento de licitar e contratar, conforme artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, além da responsabilização penal, civil e administrativa cabível.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de São Gotardo e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como referência a média dos preços praticados no mercado em geral.

16.2. A Prefeitura Municipal de São Gotardo reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Prefeitura Municipal de São Gotardo reserva para si o direito de não aceitar os serviços que





estejam em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de São Gotardo, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, securitária ou qualquer outra.

16.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Justificativa para adoção do critério de julgamento: A contratação global mostra-se mais vantajosa tecnicamente e economicamente, tendo em vista que o objeto não pode ser executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o





número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando assim um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

18. Habilitação jurídica

18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





19. Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

19.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

20. Qualificação Econômico-Financeira

20.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

20.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

20.2. É condição imprescindível que as licitantes conheçam as condições e peculiaridades da prestação dos serviços, especialmente aqueles que serão executados nos distritos e zonas rurais tendo em vista a necessidade de deslocamento por estradas vicinais e sem pavimentação. Para tanto deverão atestar que conhecem os locais e as condições de realização da obra ou serviço.

As licitantes poderão realizar visita técnica aos locais de execução no período de **01/11/2024 a 07/11/2024** devendo agendar horário pelo telefone **(34) 3671-7250**.

As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades





da contratação e que conhece todos os locais onde serão prestados os serviços conforme indicados no item 1.1 deste Termo de Referência.

21. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

21.1. A proposta de preços deverá conter:

21.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

21.1.2. Modalidade e número da licitação.

21.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

21.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total.

21.1.5. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

21.1.6. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

21.1.7. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

21.1.8. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado médio da contratação é de **R\$ 188.154,47 (Cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

22.2. É condição imprescindível que as licitantes conheçam as condições e peculiaridades da prestação dos serviços, especialmente aqueles que serão executados nos distritos e zonas rurais tendo em vista a necessidade de deslocamento por estradas vicinais e sem pavimentação. Para tanto deverão atestar que conhecem os locais e as condições de realização da obra ou serviço.

22.2.1. As licitantes poderão realizar visita técnica aos locais de execução no período de 01/11/2024 a 07/11/2024, devendo agendar horário pelo telefone (34) 3671 - 7250.

22.2.2. As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que conhece todos os locais onde serão prestados os serviços conforme indicados no item 1.1 deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ficha: 349 – 02 004 001 13 392 0109 2171 33903900 – Manutenção das atividades da Cultura - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500.

Dados Bancários: Agência: 1820 | Caixa Econômica Federal

Conta: 71047/4

24. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Leticia Mikaelly Lacerda Balduino

Diretora de Cultura e Turismo

Adriene Inês Selenita dos Santos

Autorizado, por

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



ANEXO I

Descrição dos modelos

Rotatória da Avenida Brasil (que dá acesso aos bairros Jardim das Flores, Liberdade e Santa Terezinha): • Árvore de 11 metros de altura na cor azul.



Praça dos Sagrados Corações (Igreja Matriz): 3 Tuneis distribuídos na seguinte ordem, o primeiro em frente a escadaria da igreja matriz, o segundo em frente a loja primeira opção e o terceiro em frente a Avenida Rio Branco, todos nas cores branco frio. Rococo no contorno do canteiro na parte debaixo da praça e nas escadarias.

.





Praça em frente a Caixa Econômica Federal: • 1 Tenda colorida com 2 bancos para fotos distribuídos no centro do canteiro. 8 Figuras ornamentais natalinas iluminadas e distribuídas nos canteiros laterais.



Praça em frente o Banco do Brasil: • 10 Arcos duplos, formando uma tiara, distribuídos nas entradas laterais da praça na cor branco frio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



Prédio amarelo: • Cascatas branco quente no topo presentes em toda a fachada. Placa central entre bolas natalinas com a frase “Boas Festas” na cor vermelha ou branco quente. Projetores distribuídos focando para cima e para baixo na cor branco quente. Contorno de mangueira de led na porta da entrada do prédio na cor branco quente.



Câmara Municipal: • Cascata branco quente no topo, descendo pela fachada do elevador, projetores distribuídos pelo jardim e uma meia árvore saindo as fitas da parede.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



Cruzeiro da Praça São Sebastião: • Contorno com mangueira de led branco frio.



Povoado Três Capões : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio . Contorno do cruzeiro na cor



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



branco frio em frente a igreja.



Vila Funchal : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio. Contorno do cruzeiro em frente a igreja na cor branco frio.



São José da Bela Vista : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio em frente á escola.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



Capela do Abaeté (Abaeté dos Venâncios): • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio na praça principal. Trenó com renas iluminado para fotos e refletores nas árvores RGB.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os requisitos para a contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de serviços e fornecimento de materiais elétricos para ornamentação natalina no Município de São Gotardo, a realizar-se, respectivamente de 21 de novembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, sendo: Rotatória da Avenida Brasil (que dá acesso aos bairros Jardim das Flores, Liberdade e Santa Terezinha), Praça São Sebastião, Praça dos Sagrados Corações, Cruzeiro, Prédio Amarelo, Câmara Municipal, Guarda dos Ferreiros, Três Capões, Vila Funchal, Abaeté dos Venâncios e São José da Bela Vista. com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas necessárias para a realização e manutenção dos serviços, incluindo a rede de acesso de energia com instalação de padrões e ligações provisórias junto a Cemig.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em instalações elétricas tem como objetivo a execução de serviços e o fornecimento de materiais necessários para a ornamentação natalina no Município de São Gotardo. Este projeto abrange a instalação de iluminação decorativa, pontos de energia, e outros elementos técnicos que compõem a decoração natalina da cidade. A ação busca proporcionar uma ambientação festiva, valorizar os espaços públicos e promover o bem-estar da população e dos visitantes durante o período de festas. A necessidade da contratação se justifica pela complexidade técnica envolvida nas instalações elétricas, que exigem profissionais capacitados para garantir a segurança e o correto funcionamento dos equipamentos. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer materiais de qualidade e assegurar que toda a estrutura esteja em conformidade com as normas de segurança elétrica, minimizando riscos e eventuais falhas. A ornamentação natalina com iluminação adequada, além de embelezar a cidade, contribui para a promoção do turismo local e estimula o comércio, gerando benefícios econômicos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que o projeto seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estipulados.

II - PREVISÃO NO PCA





A Administração não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), e embora não prevista no PCA, a contratação será realizada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133).

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, LEI Nº 2754 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. A contratação pretendida encontra amparo no PPA “Plano Plurianual Anual”, alinhada aos planos estratégicos da Administração.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo considerou contratações anteriores, a fim de identificar o quantitativo necessário para atendimentos das demandas. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	B) Guarda dos Ferreiros: • (Praça do Cartório do Noé): Refletores nas árvores RGB.
2	B) Rotatória da Avenida Brasil (que dá acesso aos bairros Jardim das Flores, Liberdade e Santa Terezinha): • Árvore de 11 metros de altura na cor azul.
3	C) Praça dos Sagrados Corações (Igreja Matriz): 3 Tuneis distribuídos na seguinte ordem, o primeiro em frente a escadaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

		da igreja matriz, o segundo em frente a loja primeira opção e o terceiro em frente a Avenida Rio Branco, todos nas cores branco frio. Rococo no contorno do canteiro na parte debaixo da praça e nas escadarias.
4		D) Praça em frente a Caixa Econômica Federal: • 1 Tenda colorida com 2 bancos para fotos distribuídos no centro do canteiro. 8 Figuras ornamentais natalinas iluminadas e distribuídas nos canteiros laterais.
5		E) Praça em frente o Banco do Brasil: • 10 Arcos duplos, formando uma tiara, distribuídos nas entradas laterais da praça na cor branco frio.
6		F) Prédio amarelo: • Cascatas branco quente no topo presentes em toda a fachada. Placa central entre bolas natalinas com a frase “Boas Festas” na cor vermelha ou branco quente. Projetores distribuídos focando para cima e para baixo na cor branco quente. Contorno de mangueira de led na porta da entrada do prédio na cor branco quente.
7		G) Câmara Municipal: • Cascata branco quente no topo, descendo pela fachada do elevador, projetores distribuídos pelo jardim e uma meia árvore saindo as fitas da parede.
8		H) Cruzeiro: • Contorno com mangueira de led branco frio.
9		II) Povoado Três Capões : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio . Contorno do cruzeiro na cor branco frio em frente a igreja.
10		M) Vila Funchal : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio. Contorno do cruzeiro em frente a igreja na cor branco frio.
11		N) São José da Bela Vista : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio em frente á escola.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



**Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG**



12	O) Capela do Abaeté - Abaeté dos Venâncios : • 1 árvore de 3 metros na cor branco frio na praça principal. Trenó com renas iluminado para fotos e refletores nas árvores RGB.	
----	--	--

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas três cotações através de pesquisa, seguidas pelo envio de solicitações de orçamento por e-mail. A escolha dos fornecedores foi baseada na capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa, levando em consideração as cotações de preços, a responsabilidade quanto à garantia, os prazos de entrega e o entendimento da importância de fornecer o produto conforme os padrões exigidos pela Administração Pública. Abaixo, trouxemos o levantamento de mercado para se ter uma noção de quantidades e valores.

Um processo licitatório de empresa especializada em locação, montagem, instalação e desmontagem de elementos de decoração natalina, incluindo estruturas iluminadas, árvores de natal, portais decorativos e outros itens relacionados.

Edital nº 53/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/08/2024

Local: Patrocínio/MG

Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO

Unidade compradora: 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I





Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18468033000126-1-000192/2024

Fonte: W4M AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE ILUMINACAO
PARA A DECORACAO NATALINA DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE
PATROCINIO/MG.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 164.027,30

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. Acompanhada dos preços referenciais e dos orçamentos anexos a este estudo, a média estimativa da presente contratação é de **R\$ 188.154,47 (Cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, considerando a pesquisa de mercado realizada.

Neste momento, apresentamos o valor unitário, valor total e valor médio das referidas cotações de orçamentos realizadas pelo município de São Gotardo/MG, neste ano de 2024:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

	DESCRIÇÃO	LJL ENGENHARIA A ELÉTRICA (VALOR UNITÁRIO)	LJL ENGENHARIA ELÉTRICA (VALOR TOTAL)	RV SOLUÇÕES ELÉTRICAS (VALOR UNITÁRIO)	RV SOLUÇÕES ELÉTRICAS (VALOR TOTAL)	WN MANUTENÇÃO O ELÉTRICA (VALOR UNITÁRIO)	WN MANUTENÇÃO O ELÉTRICA (VALOR TOTAL)
1	Guarda dos Ferreiros: (Praça do Cartório do Noé): 6 Refletores nas árvores RGB de 400W potência.	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 852,00	R\$ 5.112,00
2	Rotatória da Avenida Brasil (que dá acesso aos bairros Jardim das Flores, Liberdade e Santa Terezinha): 1 Árvore de 11 metros de altura na cor azul. 32 cordas, 352 metros de mangueira de led, arames para armação da árvore 352 metros e demais materiais como abraçadeiras, parafusos, etc. para formar a árvore.	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 7.695,00	R\$ 7.695,00



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3	Praça dos Sagrados Corações (Igreja Matriz): 3 Tuneis distribuídos na seguinte ordem, o primeiro em frente a escadaria da igreja matriz com 20 arcos, o segundo em frente a loja primeira opção com 12 arcos e o terceiro em frente a Avenida Rio Branco com 12 arcos, todos nas cores branco frio. Cada arco contém esta medida de 5 metros altura e 3,5 metros largura espaçados 1 em 1 metros. 30 unidades de rococo no contorno do canteiro na parte debaixo da praça e nas escadarias, cada um com medida de 1 metro altura por 1 metro largura.	R\$ 11.700,00	R\$ 35.100,00	R\$ 8.760,00	R\$ 26.280,00	R\$ 11.760,00	R\$ 35.280,00
4	Praça em frente a Caixa Econômica Federal: 1 Tenda colorida de 36 metros de circunferência, com 5 mangueiras de led de cores diferentes saindo do poste central em direção da cada pinheiro	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 15.950,00	R\$ 15.650,00



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

	(total de 20 cordas de mangueira de led), 20 cortinas de led cobrindo ela, com 2 bancos para fotos distribuídos no centro do canteiro. 8 Figuras ornamentais natalinas iluminadas, contornadas por mangueira de led na cor branco quente e distribuídas nos canteiros laterais.	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
5	Praça em frente o Banco do Brasil: 10 Arcos duplos (20 peças de madeira de 2 metros de altura, 20 barras de 6 metros de PVC de 3/4") de 2.50 metros de altura e mesma largura da entrada da praça, formando uma tiara, distribuídos nas entradas laterais da praça na cor branco frio, contornados por mangueira de led e cobertos com fio de fada de cor amarela.	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.690,00	R\$ 26.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
6	Prédio amarelo:						



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br

Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

	Cascata branco quente no topo presentes em toda a fachada, 28 metros comprimento x 60 metros de altura. Iluminação e instalação da placa central entre bolas natalinas com a frase “Boas Festas” na cor vermelha ou branco quente. 100 metros de mangueira de led	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,000	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
	18 Projetores distribuídos focando para cima e para baixo na cor RGB de 400w potencia.	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00	R\$ 852,00	R\$ 15.330,00
	Contorno de mangueira de led na porta da entrada do prédio na cor branco quente. 30 metros de mangueira de led no total.	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
7	Câmara Municipal: Cascata branco quente no topo, descendo pela fachada do elevador. 38 metros no total e contorno de toda a câmara municipal de mangueira de led amarela.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

	1 meia arvore saindo as fitas da parede de 7 metros altura com 10 cordas na cor azul com 4 Projetores de 200w potência na cor verde distribuídos pelo jardim .	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
8	Cruzeiro: Contorno com mangueira de led branco frio. 10 de altura por 5 metros de largura, iluminado frente e verso.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Povoado Três Capões : 1 árvore de 3 metros na cor branco frio .	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Contorno do cruzeiro na cor branco frio em frente a igreja de 3 metros de altura.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	Vila Funchal: 1 árvore de 3 metros na cor branco frio.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Contorno do cruzeiro em frente a igreja na cor branco frio de 3 metros de altura.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	São José da Bela Vista: 1 árvore de 3 metros na cor branco frio em frente á escola.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

	Contorno do cruzeiro em frente a igreja na cor branco frio de 3 metros de altura.						
12	Capela do Abaeté - Abaeté dos Venâncios 1 árvore de 3 metros na cor branco frio na praça principal. Trenó com renas iluminado para fotos e refletores nas árvores RGB.	R\$ 1.800,00 R\$ 7.200,00	R\$ 1.800,00 R\$ 7.200,00	R\$ 1.500,00 R\$ 7.000,00	R\$ 1.500,00 R\$ 7.000,00	R\$ 2.000,00 R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00 R\$ 8.000,00
13	Rede elétrica para ligar povoados, praças, árvores da chegada, Prédio Amarelo e Câmara Municipal.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
14	Fornecimento de 8 Padrões provisórios cemig para ligação dos itens.	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00	R\$ 1.525,00	R\$ 12.200,00	R\$ 1.695,00	R\$ 13.560,00
15	Mão de obra e manutenção durante todo período do contrato.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 187.400,00		R\$ 166.880,00		R\$ 210.183,00	
		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
	Valor médio	R\$ 188.154,47 (Cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).					

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a contratação de empresa especializada em instalações elétricas para a ornamentação natalina no Município de São Gotardo envolve a execução de todas as etapas necessárias para a instalação, manutenção e posterior desmontagem de sistemas de iluminação



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



decorativa. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais elétricos, como cabos, conectores, transformadores, lâmpadas decorativas, entre outros, além de realizar a instalação técnica de acordo com os padrões de segurança. Essa solução engloba, primeiramente, o planejamento detalhado do projeto de iluminação, incluindo a definição dos pontos onde os ornamentos elétricos serão instalados, sempre considerando o melhor aproveitamento estético e a eficiência energética. Em seguida, ocorre a etapa de execução, que compreende a montagem das instalações elétricas em praças, ruas e outros espaços públicos, garantindo que toda a infraestrutura seja devidamente conectada e operando de forma segura. A manutenção preventiva e corretiva também faz parte do escopo da solução, assegurando que eventuais problemas sejam solucionados de forma rápida, evitando falhas no funcionamento durante o período de exposição. Após o término das festividades, a empresa será responsável pela desmontagem e remoção de todos os itens instalados, bem como pelo descarte adequado de materiais que não possam ser reutilizados. Com essa solução, a cidade de São Gotardo poderá contar com uma ornamentação natalina segura, eficiente e de alta qualidade, promovendo um ambiente festivo e acolhedor, enquanto estimula o turismo e o comércio local.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

A justificativa para o parcelamento ou não da contratação deve ser feita com base em critérios técnicos e operacionais, levando em conta a natureza do objeto a ser contratado. No caso da locação de peças para a decoração natalina de 2024, a modalidade global é a mais adequada por vários motivos. Primeiramente, a contratação global proporciona maior integração e uniformidade na execução dos serviços, garantindo que todas as peças locadas sejam padronizadas e montadas de forma coesa. Isso é especialmente relevante para projetos de decoração natalina, onde a harmonia estética e a coerência visual são fundamentais para o impacto desejado nas festividades, todo o serviço sendo feito pela mesma empresa. Além disso, a locação global permite uma melhor coordenação logística, já que a empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a entrega até a instalação e posterior desmontagem das peças. Essa centralização facilita o acompanhamento e fiscalização do contrato, reduzindo possíveis falhas decorrentes de contratações fragmentadas e garantindo o cumprimento dos prazos estipulados. Por fim, essa modalidade também tende a resultar em uma melhor relação custo-benefício, pois a contratação de um único fornecedor para o fornecimento de todas as peças e serviços pode resultar em negociações mais vantajosas e otimização dos recursos, tanto financeiros quanto humanos. Assim, o parcelamento da contratação em itens ou lotes não se mostra vantajoso neste caso, sendo a contratação global a solução mais





adequada para garantir a eficácia e eficiência da execução do projeto de locação das peças natalinas.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de serviços e fornecimento de materiais elétricos para ornamentação natalina no Município de São Gotardo incluem: Garantir a execução adequada de todo o sistema elétrico envolvido na decoração natalina, assegurando que a montagem e o funcionamento das luzes e ornamentos estejam em conformidade com as normas de segurança, sem riscos de curto-circuito ou sobrecarga. Proporcionar à cidade uma decoração de alta qualidade, que valorize esteticamente os espaços públicos, criando uma atmosfera festiva que seja apreciada tanto pelos moradores quanto pelos visitantes. Utilizar materiais e tecnologias que priorizem a eficiência energética, como lâmpadas LED, reduzindo o consumo de eletricidade e o impacto ambiental, sem comprometer a qualidade da iluminação. Atrair turistas e estimular o comércio durante o período natalino, gerando um impacto positivo na economia local por meio da valorização do espaço urbano com uma decoração que seja um ponto de referência na cidade. Assegurar que a empresa contratada realize manutenções preventivas e corretivas ao longo do período da ornamentação, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas elétricos e a continuidade da decoração sem interrupções.

Realizar a desmontagem das instalações de maneira eficiente e segura após o término das festividades, com a possibilidade de reaproveitamento de materiais e equipamentos para futuras decorações. O resultado final deve ser a criação de um ambiente acolhedor e festivo, alinhado com as expectativas da população e em consonância com os objetivos de sustentabilidade e segurança do município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração pública deve realizar um planejamento prévio das necessidades de aquisição dos equipamentos, incluindo a definição de especificações técnicas, quantidade necessária e orçamento disponível.

Também deve acompanhar a execução do contrato, garantindo que os mesmos sejam entregues conforme especificado, dentro do prazo estabelecido e com a qualidade esperada.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de serviços e fornecimento de materiais elétricos para ornamentação natalina no Município pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser avaliados e mitigados. O uso intensivo de iluminação decorativa pode gerar um aumento significativo no consumo de energia elétrica, especialmente se forem utilizadas tecnologias de iluminação que não sejam eficientes. Para mitigar esse impacto, é essencial optar por lâmpadas de baixo consumo, como LEDs, que utilizam menos energia e possuem maior durabilidade.

Dependendo da matriz energética local, o aumento do consumo de eletricidade pode contribuir para maiores emissões de gases de efeito estufa (CO₂), caso a energia consumida seja proveniente de fontes não renováveis. Reduzir o uso de energia por meio de soluções mais eficientes ajuda a diminuir esse impacto. Durante o processo de instalação e desmontagem das decorações, pode ocorrer a geração de resíduos elétricos e eletrônicos, como fios, lâmpadas e outros componentes que, se não descartados corretamente, podem gerar poluição ambiental. A correta destinação e o reaproveitamento de materiais são essenciais para minimizar esse impacto. O excesso de iluminação pode causar poluição luminosa, interferindo na vida noturna da fauna local e, em alguns casos, afetando a qualidade de vida da população. O planejamento da instalação deve prever a intensidade e a direção das luzes para minimizar esse tipo de impacto. O transporte de materiais e a logística de montagem e desmontagem das decorações também podem gerar impacto ambiental, principalmente devido à emissão de poluentes pelos veículos utilizados. A otimização das rotas e o uso de veículos menos poluentes podem ajudar a mitigar esse impacto. A instalação e remoção das decorações elétricas podem gerar ruídos e perturbações temporárias nas áreas afetadas. É importante que as atividades sejam planejadas para minimizar esses inconvenientes, respeitando horários adequados. Em resumo, os impactos ambientais dessa contratação podem ser significativos, mas a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de tecnologias mais eficientes, a reciclagem de materiais e um planejamento cuidadoso, pode minimizar esses efeitos, garantindo uma decoração natalina com menor impacto ao meio ambiente.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de serviços e fornecimento de materiais elétricos para ornamentação natalina no Município é favorável, considerando a relevância e os benefícios esperados para a comunidade e para a gestão pública.

A ornamentação natalina desempenha um papel fundamental na criação de uma atmosfera festiva, promovendo o engajamento social e o fortalecimento do turismo e comércio local, o que gera impactos econômicos positivos. A escolha por uma empresa especializada garante que os serviços serão executados de forma segura e eficiente, atendendo às normas técnicas exigidas para instalações elétricas de grande porte, que envolvem iluminação decorativa em áreas públicas. Além disso, a contratação dessa empresa é justificada pela necessidade de expertise técnica, uma vez que a execução envolve a instalação de sistemas elétricos complexos, exigindo mão de obra qualificada, materiais de qualidade e soluções que priorizem a eficiência energética. A utilização de tecnologias de baixo consumo, como lâmpadas LED, demonstra o compromisso com a sustentabilidade e com a redução de custos operacionais. O acompanhamento contínuo por meio de manutenções preventivas e corretivas também reforça a adequação da contratação, garantindo que a decoração natalina funcione de forma ininterrupta durante o período das festividades. Assim, a contratação de uma empresa especializada é uma solução eficaz para atender às demandas da cidade com segurança, eficiência e alinhamento aos objetivos de valorização do espaço urbano e desenvolvimento econômico. Portanto, a contratação é adequada e necessária para que o Município ofereça à sua população e aos visitantes um ambiente festivo, seguro e esteticamente agradável, contribuindo para a promoção da cultura e do bem-estar da comunidade.

Leticia Mikaelly Lacerda Balduino

Diretora de Cultura e Turismo

Autorizado, por

Adriene Inês Selenita dos Santos

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo





ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024. - Processo nº 292/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licit





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 - Processo nº 292/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024. - Processo nº 292/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 - Processo nº 292/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 - Processo nº 292/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 - Processo nº 292/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 - Processo nº 292/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO E A EMPRESA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por sua Prefeita Municipal, Denise Abadia Pereira Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG-8.042.021 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 787.613.106,97, residente e domiciliada à Rua Lazaro Gonçalves, 93 – Mansões do Lago, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____./Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no procedimento do **Processo Administrativo Licitatório nº 292/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais nº 62, 28 de março de 2023, e nº 63, 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 63/2024**, mediante as



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



**Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO SENDO: ROTATÓRIA DA AVENIDA BRASIL (QUE DÁ ACESSO AOS BAIROS JARDIM DAS FLORES, LIBERDADE E SANTA TEREZINHA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CRUZEIRO, PRÉDIO AMARELO, CÂMARA MUNICIPAL, GUARDA DOS FERREIROS, TRÊS CAPÕES, VILA FUNCHAL, ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E SÃO JOSÉ DA BELA VISTA. COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REDE DE ACESSO DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE PADRÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CEMIG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**

1.2. Descrição e quantidade:

LOTE: 1 - LOTE 01						
ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	40136	A) GUARDA DOS FERREIROS (PRAÇA DO CARTÓRIO DO NOÉ) - REFLETORES NAS ÁRVORES RGB DE 400W POTÊNCIA.	6	UN		
2	40137	ROTATÓRIA DA AVENIDA BRASIL (QUE DÁ ACESSO AOS BAIROS JARDIM DAS FLORES, LIBERDADE E SANTA TEREZINHA) - 1 ÁRVORE DE 11 METROS DE ALTURA NA COR AZUL, 32 CORDAS, 352 METROS DE MANGUEIRA DE LED, ARAMES PARA ARMAÇÃO DA ÁRVORE 352 METROS E DEMAIS MATERIAIS COMO ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS, ETC. PARA FORMAR A ÁRVORE.	1	UN		



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3	40138	PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES (IGREJA MATRIZ) - TUNEIS DISTRIBUÍDOS NA SEGUINTE ORDEM, O PRIMEIRO EM FRENTE A ESCADARIA DA IGREJA MATRIZ COM 20 ARCOS, O SEGUNDO EM FRENTE A LOJA PRIMEIRA OPÇÃO COM 12 ARCOS E O TERCEIRO EM FRENTE A AVENIDA RIO BRANCO COM 12 ARCOS, TODOS NAS CORES BRANCO FRIO. CADA ARCO CONTÉM ESTA MEDIDA DE 5 METROS ALTURA E 3,5 METROS LARGURA ESPAÇADOS 1 EM 1 METROS.	3	UN		
4	40139	PRAÇA EM FRENTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 1 TENDA COLORIDA DE 36 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 5 MANGUEIRAS DE LED DE CORES DIFERENTES SAINDO DO POSTE CENTRAL EM DIREÇÃO DA CADA PINHEIRO (TOTAL DE 20 CORDAS DE MANGUEIRA DE LED), 20 CORTINAS DE LED COBRINDO ELA, COM 2 BANCOS PARA FOTOS DISTRIBUÍDOS NO CENTRO DO CANTEIRO.	1	UN		
5	40140	PRAÇA EM FRENTE O BANCO DO BRASIL - ARCOS DUPLOS (20 PEÇAS DE MADEIRA DE 2 METROS DE ALTURA, 20 BARRAS DE 6 METROS DE PVC DE ¾") DE 2.50 METROS DE ALTURA E MESMA LARGURA DA ENTRADA DA PRAÇA, FORMANDO UMA TIARA, DISTRIBUÍDOS NAS ENTRADAS LATERAIS DA PRAÇA NA COR BRANCO FRIO, CONTORNADOS POR MANGUEIRA DE LED E COBERTOS COM FIO DE FADA DE COR AMARELA.	10	UN		
6	40141	PRÉDIO AMARELO - CASCATA BRANCO QUENTE NO TOPO PRESENTES EM TODA A FACHADA, 28 METROS COMPRIMENTO X 60 METROS DE ALTURA.	1	UN		
7	40142	CÂMARA MUNICIPAL - CASCATA BRANCO QUENTE NO TOPO, DESCENDO PELA FACHADA DO ELEVADOR. 38 METROS NO TOTAL E CONTORNO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRA DE LED AMARELA.	1	UN		
8	40143	CRUZEIRO - CONTORNO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO. 10 DE ALTURA POR 5 METROS DE LARGURA, ILUMINADO FRENTE E VERSO.	1	UN		
9	40144	POVOADO TRÊS CAPÕES - 1 ÁRVORE DE 3 METROS NA COR BRANCO FRIO .	1	UN		
10	40145	VILA FUNCHAL - 1 ÁRVORE DE 3 METROS NA COR BRANCO FRIO.	1	UN		
11	40146	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - 1 ÁRVORE DE 3 METROS NA COR BRANCO FRIO EM FRENTE À ESCOLA.	1	UN		
12	40147	CAPELA DO ABAETÉ - ABAETÉ DOS VENÂNCIOS - 1 ÁRVORE DE 3 METROS NA COR BRANCO FRIO NA PRAÇA PRINCIPAL.	1	UN		
13	40149	PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES (IGREJA MATRIZ) - 01 - ROCOCO NO CONTORNO DO CANTEIRO NA PARTE DEBAIXO DA PRAÇA E NAS ESCADARIAS, CADA UM COM MEDIDA DE 1 METRO ALTURA POR 1 METRO LARGURA.	30	UN		
14	40150	PRAÇA EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 01 - FIGURAS ORNAMENTAIS NATALINAS ILUMINADAS, CONTORNADAS POR MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE E DISTRIBUÍDAS NOS CANTEIROS LATERAIS.	8	UN		
15	40151	PREDIO AMARELO 01 - ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA CENTRAL ENTRE BOLAS NATALINAS COM A FRASE "BOAS FESTAS" NA COR VERMELHA OU BRANCO QUENTE. 100 METROS DE MANGUEIRA DE LED.	1	UN		



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

16	40152	PREDIO AMARELO 02 - PROJETORES DISTRIBUÍDOS FOCANDO PARA CIMA E PARA BAIXO NA COR RGB DE 400W POTENCIA.	18	UN		
17	40153	PREDIO AMARELO 03 - CONTORNO DE MANGUEIRA DE LED NA PORTA DA ENTRADA DO PRÉDIO NA COR BRANCO QUENTE. 30 METROS DE MANGUEIRA DE LED NO TOTAL.	1	UN		
18	40154	CAMARA MUNICIPAL 01 - 1 MEIA ARVORE SAINDO AS FITAS DA PAREDE DE 7 METROS ALTURA COM 10 CORDAS NA COR AZUL COM 4 PROJETORES DE 200W POTÊNCIA NA COR VERDE DISTRIBUÍDOS PELO JARDIM	1	UN		
19	40155	POVOADO TRES CAPOES 01 - CONTORNO DO CRUZEIRO NA COR BRANCO FRIO EM FRENTE A IGREJA DE 3 METROS DE ALTURA.	1	UN		
20	40156	VILA FUNCHAL 01 - CONTORNO DO CRUZEIRO EM FRENTE A IGREJA NA COR BRANCO FRIO DE 3 METROS DE ALTURA.	1	UN		
21	40157	CAPELA DO ABAETÉ - ABAETÉ DOS VENÂNCIOS 01 - TRENÓ COM RENAS ILUMINADO PARA FOTOS E REFLETORES NAS ÁRVORES RGB.	1	UN		
22	40158	REDE ELETRICA - REDE ELETRICA PARA LIGAR POVOADOS, PRAÇAS, ÁRVORES DA CHEGADA, PRÉDIO AMARELO E CÂMARA MUNICIPAL	1	UN		
23	40159	PADROES - FORNECIMENTO DE PADRÕES PROVISÓRIOS CEMIG PARA LIGAÇÃO DOS ITENS.	8	UN		
24	40160	MAO DE OBRA E MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO DO CONTRATO	1	UN		

TOTAL LOTE: R\$

TOTAL GERAL: R\$

1.2.1. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **31 de janeiro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1.1. A montagem da decoração deverá ser iniciada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



**Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

da ordem de serviços e deve estar finalizada até o dia 21 de novembro de 2024; observando a pontualidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços;

3.1.2. A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 08 de janeiro de 2025, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 15 de janeiro de 2025.

3.1.3. Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina do Município de São Gotardo/ MG, a empresa arcará com todo o procedimento, sendo que todo o material será LOCADO e de propriedade da empresa, que o deverá gerir sob sua total responsabilidade. Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

3.1.4. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.1.5. A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina. Durante o período de exposição da decoração, é de total responsabilidade da contratada a manutenção e segurança dos itens. Além de arcar com quaisquer prejuízos oriundos de eventuais furtos, roubos, rasgos e demais estragos a decoração.

3.1.6. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem e posterior desmontagem da decoração natalina.

3.1.7. A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante.

3.1.8. A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina após a desmontagem. A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3.1.9. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados neste edital para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento.

3.1.10. Os serviços devem ser montados e instalados para serem acessos em **21 de novembro de 2024**, ficando iluminados e montados até o dia **07 de janeiro de 2025**, começando a desmontagem no dia **08/01/2025 até a data final 15/01/2025**, além de passarem por manutenção sempre que necessário, durante esse período. Todo o material adquirido será da prefeitura e deve ser entregue assim que desmontado.

3.2.DOS CHAMADOS E ATENDIMENTOS

3.2.1. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado.

3.2.2. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste Edital, e das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

3.2.3. Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.2.4. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

3.2.5. A instalação de elementos decorativos deverá observar as seguintes determinações:

- a) Eventuais perfurações nas superfícies dos espaços, ligações, ou utilização de qualquer tipo de fita adesiva nas estruturas metálicas só devem ser feitas com autorização da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- b) É expressamente proibido realizar qualquer restauração, montagem ou confecção de elementos decorativos sem a autorização da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo assim como a retirada de qualquer elemento.
- c) Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- d) Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato, não contribuindo de nenhuma





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

forma para contaminação do meio ambiente

e) Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante

f) Providenciar a aquisição dos materiais necessários a prestação dos serviços tão logo seja contratada, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Prefeitura Municipal de São Gotardo **não aceitará a alegação de atraso** dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

3.3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.3.1. Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contadores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores e conectores.

3.3.2. Nos locais onde não houver disponibilidade de energia elétrica em Próprio Municipal ou que a mesma seja insuficiente, ou que a ligação de carga adicional possa perturbar a operação do sistema existente; a empresa Contratada deverá instalar, as suas expensas, padrão de entrada de energia seguindo as normas da CPFL, com a capacidade adequada a alimentação dos arranjos a ser ligados.

3.3.3. Será de competência da empresa fornecedora das decorações natalinas, toda responsabilidade quanto a estrutura/decorações, instalações/montagem e desmontagem, devendo todas as ligações estarem ligadas corretamente e com materiais de qualidade, conforme orientação dos órgãos responsáveis, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo no corpo do ART ser informado a referência geográfica ou endereço de onde está localizado o mesmo.

3.3.4. Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes aos itens do objeto deste Edital.

3.3.5. Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante.

3.3.6. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3.3.7. Apresentação de amostra do material, seja ele elétrico e estrutural - no prazo de 3(três) dias úteis após a realização do pregão.

3.3.8. Visita técnica (imprescindível): deslocamento até todos os distritos e zonas rurais que serão enfeitados, no prazo de 3 dias após a realização do pregão. A visita técnica é imprescindível para garantir que a empresa contratada tenha pleno conhecimento das especificidades dos distritos e zonas rurais que serão enfeitados. Esse deslocamento permitirá que a empresa avalie *in loco* as condições reais de instalação, considerando aspectos como a infraestrutura local, o acesso aos pontos de decoração, e as necessidades particulares de cada área. Além disso, essa visita é fundamental para evitar imprevistos durante a execução, assegurando que o planejamento seja feito de forma precisa e adaptada a cada localidade. Ao realizar a visita, a empresa pode ajustar o cronograma e o dimensionamento dos materiais necessários, garantindo uma decoração natalina eficiente e harmônica, mesmo em áreas mais remotas, evitando assim atrasos e retrabalhos. Portanto, a visita técnica no prazo de 3 dias após a realização do pregão é essencial para garantir uma execução organizada, adequada e dentro dos padrões de qualidade exigidos, refletindo em uma melhor experiência para a população de todos os distritos e zonas rurais. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.3.9. Engenheiro Eletricista e/ou Civil registrado no CNPJ da empresa vencedora do certame (o engenheiro deve ser o mesmo do atestado técnico).

3.3.10. Realizar a decoração exatamente como determinado nas especificações descritas neste termo.

3.3.11. Apresentar amostra do material solicitado a secretaria requisitante para avaliação, efetivação e comprovação da entrega do material solicitado.

3.4.DOS LOCAIS DE ENFEITES NATALINOS

3.4.1. Deverão ser instalados nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Os locais poderão sofrer alterações, as quais serão avisadas com antecedência a empresa vencedora. Locais previamente definidos:

3.4.1.1. Sendo: Rotatória da Avenida Brasil (que dá acesso aos bairros Jardim das Flores, Liberdade e Santa Terezinha), Praça São Sebastião, Praça dos Sagrados Corações, Cruzeiro, Prédio Amarelo, Câmara Municipal, Guarda dos Ferreiros, Três Capões, Vila Funchal, Abaeté dos Venâncios e São José da Bela Vista.

3.4.2. Dúvidas, solicitações e/ou entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira em horário comercial



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

(segunda a sexta de 12 as 18 horas), na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no endereço Praça São Sebastião, 62, Centro, CEP 38800-000 São Gotardo - MG, ou pelo telefone (34) 3671-7250.

3.5.DA AMOSTRA

3.5.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra dos materiais em LED referentes aos lotes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.

3.5.2. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação.

3.5.3. As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, contato 34 3671-7250, na Praça São Sebastião, nº 62, Centro, São Gotardo/MG. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item anterior ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

3.5.4. As amostras serão analisadas por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, contato 34 3671-7250, na Praça São Sebastião, nº 62, Centro, São Gotardo/MG ou por eles indicados e acompanhada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

3.5.5. A avaliação consistirá na verificação e comprovação se o produto ofertado atende as especificações contidas no edital, podendo inclusive efetuar testes de utilização e verificação das medidas e características, rotulagem e condições de embalagem dos produtos ofertados, bem como demais condições solicitadas em edital.

3.5.6. As amostras não deverão ser cobradas em espécie e tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para os testes necessários.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3.5.7. As amostras aprovadas serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos. Após a análise será efetuado relatório fotográfico das mesmas podendo a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ser utilizada para testes (abertura e utilização das mesmas para conferência da qualidade).

3.5.8. As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos licitantes para sua retirada durante o período de 03 (três) dias úteis. Após este período, as amostras serão descartadas.

3.5.9. O relatório fotográfico com as amostras aprovadas fará parte do procedimento licitatório e ficará a disposição do Departamento de licitação e ainda o Almoxarifado Municipal, para que durante o período de vigência do Contrato sirva de parâmetro no recebimento dos produtos.

3.5.10. A Comissão poderá fazer uma diligência nas dependências do vencedor para atestar e verificar a qualidade dos demais itens.

3.6.RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.6.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

3.6.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e ETP, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLAUSULA QUARTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Arcar com o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e qualquer despesa referente aos serviços de decoração.

4.2. Emitir nota fiscal, que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a qual atestará as perfeitas condições do serviço prestado e encaminhará a nota para os órgãos competentes para que seja efetuado o pagamento.

4.3. Cumprir fielmente o Edital e seus anexos, de modo que atenda as condições nele estabelecidas.

4.4. Responsabilizar-se pela má execução dos contratos, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e desmontagem dos itens de decoração, inclusive taxas e serviços, ou encargos que possam advir deste.

4.6. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado prazo de 5 dias úteis pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA execute a sua substituição, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Setor de Cultura e Turismo.

5.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do município de São Gotardo/MG em duas etapas, sendo: 50% após a montagem e 50% após a desmontagem, ambos nos prazos de 30(trinta) dias corridos da data do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

recebimento das notas fiscais correspondentes a execução do serviço e fatura de locação referente a locação dos itens neste edital.

5.3.A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4.O Departamento de Compras da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5.O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6.Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5.7.Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8.UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

24.1. 6.1. O custo estimado médio da contratação é de **R\$ 188.154,47 (Cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, iniciando a montagem e instalação dos equipamentos tão logo seja expedida a ordem de serviço e a desmontagem na



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



**Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

segunda semana do mês de janeiro de 2025.

7.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto do Contrato, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe até o local da montagem e desmontagem, bem como fornecimento de todos equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus adicionais para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de São Gotardo.

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

7.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Setor de Cultura e Turismo, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato.

7.1.9. Providenciar a rede de acesso de energia para ligação da ornamentação dos pontos, bem como instalação de padrões e ligações provisórias junto a CEMIG.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

7.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Ordem de Serviço.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

7.2.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e

regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – VISTORIA

9.1. É condição imprescindível que as licitantes conheçam as condições e peculiaridades da prestação dos serviços, especialmente aqueles que serão executados nos distritos e zonas rurais tendo em vista a necessidade de deslocamento por estradas vicinais e sem pavimentação. Para tanto deverão atestar que conhecem os locais e as condições de realização da obra ou serviço.

9.2. As licitantes poderão realizar visita técnica aos locais de execução no período de 01/11/2024 a 07/11/2024 devendo agendar horário pelo telefone (34) 3671-7250.

9.3. As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que conhece todos os locais onde serão prestados os serviços conforme indicados no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.4. Deslocamento até o local para sondagem dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado conforme índice previsto no contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Impedimento de licitar e contratar, conforme artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, além da responsabilização penal, civil e administrativa cabível.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Ficha: 349 – 02 004 001 13 392 0109 2171 33903900 – Manutenção das atividades da Cultura -Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nº 62, de 28 de março de 2023 e 63, de 28 de março de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de São Gotardo e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como referência a média dos preços praticados no mercado em geral.

15.2. A Prefeitura Municipal de São Gotardo reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A Prefeitura Municipal de São Gotardo reserva para si o direito de não aceitar os serviços que estejam em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de São Gotardo, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, securitária ou qualquer outra.

15.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

15.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro da justiça estadual na comarca do Município de São Gotardo/MG é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Gotardo/MG, ... de..... de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

ADRIENE INÊS S. DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada

DENISE ABADIA
PEREIRA
OLIVEIRA:787613106
97

Assinado de forma digital por
DENISE ABADIA PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2024.10.25 17:21:32
-03'00'



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG